



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeremos, com fundamento no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente pelo art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, Que seja submetido à deliberação do Plenário desta CPMI o pedido de levantamento do sigilo do depoimento prestado pelo Delegado da Polícia Federal Bruno Oliveira Pereira Bergamaschi.

JUSTIFICAÇÃO

O Delegado Bruno Bergamaschi foi responsável pela condução do inquérito policial que deu origem à Operação Sem Desconto, investigação que apurou fraudes em benefícios administrados pelo INSS. Sua atuação foi central, tendo representado por medidas cautelares que resultaram em busca e apreensão e em ações decisivas para a elucidação do esquema criminoso

O referido depoimento foi prestado no dia 28 de agosto de 2025, em sessão desta CPMI. Não obstante sua relevância, foi decretado sigilo com fundamento em decisão judicial que determinou que autoridades policiais somente poderiam prestar esclarecimentos sobre informações já publicizadas

Cumprе destacar que o procedimento objeto do depoimento já é público e pode ser acessado no site da Revista Piauí, não havendo, portanto, justificativa plausível para a manutenção da restrição de acesso.



Ademais, qualquer restrição à publicidade de atos públicos deve ser específica e jamais generalizada, sob pena de tornar obscuro o que deve ser transparente. A Constituição assegura, em seu art. 5º, XXXIII, que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, ressalvadas apenas aquelas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado

Não é o caso de um depoimento prestado por delegado de polícia perante comissão parlamentar de inquérito. O conteúdo em questão não envolve dados cujo sigilo seja imprescindível à segurança nacional, mas sim fatos relevantes para a apuração de fraudes contra a Previdência Social — matéria de inequívoco interesse público.

Por essa razão, é medida de justiça e de respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF) levantar o sigilo do depoimento prestado pelo Delegado Bruno Bergamaschi, assegurando à sociedade o acesso a informações essenciais para o devido controle social e para a transparência das apurações em curso.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2025.

Deputado Marcel Van Hattem
(NOVO - RS)

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

Deputada Adriana Ventura
(NOVO - SP)

Deputado Luiz Lima
(NOVO - RJ)

